EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

Recebimento das propostas: 04/03/2026 a partir das 14h00min até 19/03/2026 às 14h00min.
Abertura das propostas: 19/03/2026 às 14h00min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/03/2026 às 14h10min.
Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Valor Estimado: R$ 3.234.776,54
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Pregoeiro: Rubens Antônio Correia.

O Edital encontra-se disponível gratuitamente no sistema eletrônico de compras públicas e na página oficial do município: http://www.hervaldoeste.sc.gov.br.

O Município de Herval d'Oeste/SC, por meio da Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE HERVAL D´OESTE**, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O certame observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5.006/2023 e demais normas aplicáveis. A sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, com recursos de segurança, criptografia e autenticação.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de 30 (Trinta), Unidades Habitacionais (Área de 56,56 m² - Individual - Convencional e PCD), vinculadas ao "Programa Casa Catarina - Habitação Urbana", localizadas na Rua 06 de Agosto - Bairro São Jorge (Matrícula nº 11.184 - Área total do terreno de 20.538,05m²), no Município de Herval d´Oeste, contemplando o fornecimento de Material e Mão de Obra**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. O pregão será realizado por meio de sistema eletrônico, identificado no preâmbulo deste edital, que assegura visibilidade ao Pregoeiro, rastreabilidade de todas as ações e transparência dos resultados à sociedade.

2.2. A condução do certame caberá ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, com suporte técnico da empresa responsável pelo provimento do sistema.

2.3. O fornecedor interessado deverá se cadastrar na plataforma e aceitar seus termos de uso, obtendo chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis para acesso.

2.4. O cadastramento implica responsabilidade legal da licitante e presunção de sua capacidade técnica para operar o ambiente eletrônico.

2.5. A participação no certame importa ciência e aceitação integral das exigências de habilitação e demais condições deste edital.

2.6. O envio de lance representa **aceite irretratável** das condições e valores ofertados.

2.7. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas de conexão ou inobservância de mensagens do Pregoeiro ou do sistema.

2.8. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, **cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam integralmente às condições deste edital**, bem como estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

3.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo competente comprovando estarem aptas, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2. **Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá preencher, no sistema, as declarações exigidas, sob pena de inabilitação, sendo passível de sanções a declaração falsa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.**

3.3. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão:

a) Declarar-se como ME, EPP ou MEI no campo próprio do sistema eletrônico;
b) Comprovar essa condição mediante:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante; ou
II. Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples; ou
III. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para o MEI.

3.3.1. As certidões ou certificados deverão estar atualizados, com emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.

3.3.2. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao MEI, nos termos do § 2º do art. 18-E da referida Lei.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

4.1. Fica vedada a participação neste certame interessados:

I. Que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente ou que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
II. Autores do anteprojeto, projeto básico ou executivo, ou empresas responsáveis por sua elaboração, isoladamente ou em consórcio, ou empresas da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a eles relacionados;
III. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, configurando conflito de interesses;
IV. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, servidores, agentes políticos ou responsáveis pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, ou terceiros que auxiliem a condução da contratação;
V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI. Que possuam sócios em comum, concorrendo para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação;
VII. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
VIII. Que tenham sido condenados nos últimos cinco anos, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação de adolescentes em situação vedada por lei;
IX. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.2. As vedações acima se aplicam também a terceiros que atuem em substituição a outros interessados, com o intuito de burlar a sanção ou restrição, incluindo controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovada a fraude.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os autores de projetos e empresas vinculadas poderão participar do apoio às atividades de planejamento, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. As vedações relativas aos autores ou responsáveis por projetos não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, proposta contendo descrição do objeto e preço ou percentual de desconto, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, quando se encerrará automaticamente o envio.

5.2. Conforme art. 63, II c/c art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, devendo ser enviada em **até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro**, atendendo as exigências previstas na seção destinada à habilitação

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas até a abertura da sessão pública

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta ou documentos; a classificação ocorrerá apenas após a abertura da sessão e envio de lances.

5.5. Os documentos das propostas dos licitantes convocados serão disponibilizados ao público após a fase de envio de lances.

5.6. **É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no sistema eletrônico, comunicando imediatamente ao provedor qualquer evento que comprometa sigilo ou segurança, e respondendo por eventuais perdas decorrentes de mensagens não observadas ou desconexão.**

5.7. Em caso de adendos, erratas ou republicações que alterem a data de abertura, caberá às licitantes atualizar a documentação de habilitação e proposta, se necessário.

5.8. Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar essa condição no envio da proposta e apresentar, na habilitação, a documentação comprobatória prevista na legislação vigente.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. A sessão pública de abertura ocorrerá em meio eletrônico, na data e horário definidos no preâmbulo deste edital, por meio do sistema utilizado para o certame.

6.2. As especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante.

6.3. A proposta deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema, até o horário limite, contendo, no mínimo:

a) Valor unitário e total do Lote/Item;
b) Marca e modelo (ou "próprio", se o produto ou serviço for executado pela própria empresa), **vedada a inserção de informações que identifiquem o licitante, em atenção ao sigilo das propostas**;
c) Descrição do objeto, com informações equivalentes às especificações do Anexo I; e
d) Demais dados necessários à análise da proposta.

6.4. Os preços deverão ser expressos com até **02 (DOIS) DÍGITOS** após a vírgula, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedadas cotações parciais e pleitos de acréscimos posteriores, a qualquer título.

6.5. Não serão aceitos preços superiores aos máximos fixados no Termo de Referência ou inexequíveis, sob pena de desclassificação.

6.6. Erros ou omissões no preenchimento que prejudiquem a análise da proposta implicarão sua desclassificação.

6.7. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não se admitindo retificação posterior por erro ou omissão.

6.8. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.9. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros formais que não comprometam a validade do procedimento, observados os princípios da Administração Pública.

7. DO MODO DE DISPUTA:

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 56 da Lei 14.133/2021.

7.2. A etapa de lances será conduzida em sessão pública, com duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo o tempo prorrogado automaticamente pelo sistema sempre que for apresentado novo lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração.

7.3. Cada prorrogação automática terá a duração de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto forem registrados lances dentro desse prazo, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Não havendo novos lances nos prazos previstos nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Classificadas as propostas, inicia-se a fase competitiva de lances, conforme o modo de disputa definido.

8.2. **É VEDADA A DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, salvo motivo justo, superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, sendo admitido apenas valor inferior ao último lance registrado pela mesma licitante. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado.

8.4. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação da proponente.

8.5. Em caso de evidente erro de digitação que gere preço incompatível ou manifestamente inexequível, o lance poderá ser excluído pelo Pregoeiro, mediante justificativa.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.7. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível aos licitantes. Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

9. DESEMPATE ENTRE MEI, ME E EPP

9.1. Ocorrendo empate nos termos do art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação aos microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), consoante a Lei Complementar Municipal nº 133/2015, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

9.1.1. Considera-se empate a situação em que as propostas apresentadas por MEI, ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2. **Para fins de desempate, observar-se-á o seguinte procedimento:**

a) O sistema fará a ordenação das MEI, ME e EPP cujas ofertas estejam até 5% superiores à melhor proposta;
b) As licitantes assim classificadas poderão apresentar um novo lance inferior à oferta considerada vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
c) Caso haja novo lance, será declarada vencedora a MEI, ME ou EPP melhor classificada, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate das demais;
d) Não ocorrendo a contratação da MEI, ME ou EPP classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora a próxima da ordem de classificação que tenha apresentado lance de desempate, e assim sucessivamente;
e) No caso de equivalência entre os valores das propostas de desempate apresentadas por MEI, ME ou EPP, prevalecerá aquela registrada primeiro pelo sistema eletrônico.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item e/ou lote, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2. Se a proposta de menor valor não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a próxima proposta, seguindo a ordem de classificação por menor preço, até identificar proposta aceitável.

10.3. Será **desclassificada** a proposta que:

a) Não atenda às especificações, prazos ou condições do edital;
b) Apresente preço ou vantagem baseada em outras propostas;
c) Apresente preço superior ao máximo fixado no Termo de Referência ou manifestamente inexequível;

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. O Pregoeiro deverá, sempre que possível, promover negociação com a licitante melhor classificada, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, respeitados os limites e condições estabelecidos neste Edital.

11.2. A negociação não obriga a licitante a aceitar alterações fora dos parâmetros definidos, nem autoriza a

modificação de condições essenciais do certame.

12. DA PROPOSTA READEQUADA:

12.1. Encerradas as fases de lances e, se for o caso, a negociação, o Pregoeiro solicitará à proponente classificada em primeiro lugar que anexe, no sistema de Pregão Eletrônico, a proposta readequada, contendo os valores atualizados para cada item, conforme o(s) lance(s) final(is) e/ou valor negociado no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da planilha de composição de preços quando, embora o valor total ofertado seja aceitável, forem verificados indícios de preço unitário inexequível, desbalanceado ou incompatível com os custos de mercado, de modo a permitir a adequada avaliação da exequibilidade da proposta, vedada qualquer alteração do valor total ofertado.

12.3. Sempre que houver indícios de inexequibilidade ou preços desbalanceados, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e demonstrações que comprovem a exequibilidade da proposta, tais como memória de cálculo, notas fiscais de fornecedores, composição de custos ou quaisquer outros elementos pertinentes, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A ausência de comprovação adequada da exequibilidade no prazo fixado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de lances, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme o art. 63, inciso II, combinado com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases.

13.2. Os documentos deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da mensagem encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico:

13.2.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.2. Documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, se empresa individual, ou no **Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)**, se pessoa jurídica, atualizado.

b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
c) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
e) Comprovante de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

13.2.3. Documentos relativos à **Qualificação Econômica – Financeira – Falência e Concordata:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

 i. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

13.2.4. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

a) Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura de origem, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) (no mínimo um responsável técnico com graduação em Engenharia/Arquitetura com especialização e atribuições registradas e autorizadas junto ao CREA/CAU para o **exercício de atividades pertinentes ao objeto do edital** (*Atestado de Capacidade Técnica, similar e/ou compatível com a obra a ser executada),* como responsável técnico pela empresa), dentro de seu prazo de validade;

b) Comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para o desempenho de **atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** (*Atestado de Capacidade Técnica, similar e/ou compatível com a obra a ser executada),* mediante a apresentação de atestados, declaração ou documento similar, fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente registradas no CREA/CAU de jurisdição da emissão do Atestado;

c) Não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços ou mesmo de serviços em execução;

d) Poderão ser apresentadas tantas CAT's quanto necessárias para a comprovação total do objeto total acima (*ex: Contrapiso + Tesoura e etc.*), sendo vedada, entretanto, a somatória de CAT's de mesmo subitem parcial (*ex: Contrapiso + Tesoura e etc.*) para esta obra.

13.2.4.1 Indicação das instalações, do pessoal técnico, do aparelhamento adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

a) Indicar o pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.2.4.2 Capacitação técnico-profissional.

13.2.6.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de 01 (um) profissional de nível superior com graduação em Engenharia/Arquitetura com especialização e atribuições registradas e autorizadas junto ao CREA/CAU para o **exercício de atividades pertinentes ao objeto deste edital** (*execução de no mínimo 50% das proporções do objeto licitado)*. Este Profissional será o responsável técnico pelos serviços, o qual deverá estar devidamente reconhecido pela entidade competente, e registrado no órgão. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:

a) Se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);

b) Se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa;

c) Se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA).

13.2.4.3. Certidão de Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Engenharia/Arquitetura de origem, dentro de seus prazos de validade.

13.2.4.4. Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT(s) do profissional indicado da empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços relacionados neste Edital.

a) Poderão ser apresentadas tantas CAT's quanto necessárias para a comprovação total do objeto total acima (*ex: Contrapiso + Tesoura e etc.*), sendo vedada, entretanto, a somatória de CAT's de mesmo subitem parcial (*ex:passeio+passeio*) para esta obra.

13.2.4.5. Declarações compostas por:

I. Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para o trabalho um Profissional, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA/CAU;

II. Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho;

III. Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho;

IV. Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os mapas, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

V. Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido ao Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA/CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação do Município de Herval d' Oeste. Caso o licitante não efetue visita técnica ao local da obra, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais e peculiaridades locais dos serviços. Para agendamento de visitas. **(49) 3554 0922**.

13.2.5. **Declaração Conjunta de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e demais condições deste Edital**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

13.2.6. **Dados bancários**: nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente, e dados do representante legal, conforme **ANEXO V**.

13.3. O vencedor do certame que **deixar de apresentar a documentação exigida**, total ou parcialmente, ou que a apresentar de forma incompleta ou fora do prazo, será **INABILITADO** e convocado o licitante subsequente, sendo tal conduta enquadrada como **infração administrativa** prevista no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às penalidades cabíveis.

13.4. **Habilitação de MEI, ME e EPP:**

13.4.1. As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação elencada nos subitens seguintes:

13.4.1.1. **Sociedades empresárias:** Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, atestando o enquadramento como ME ou EPP, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

13.4.1.2. **Sociedades simples:** Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação

13.4.1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido há menos de 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor), conforme art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do CGSIM.

13.4.2. **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo III).

13.4.2.1. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

13.4.3. **A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**.

13.4.4. **Regularização Fiscal Tardia das ME/EPP (LC 123/2006):**

13.4.4.1. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.4.2. Havendo restrições, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da declaração de vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes.

13.4.4.3. A não regularização no prazo acarretará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

14.1. **Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, quando solicitados pelo Pregoeiro, observando-se os prazos e orientações definidos na sessão pública**.

14.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

14.2. É responsabilidade do licitante manter sua habilitação atualizada no sistema, **sob pena de inabilitação caso algum documento esteja faltante ou vencido**, ressalvada a hipótese de regularização fiscal e trabalhista prevista na legislação aplicável às ME, EPP e MEI.

14.3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos normalmente, sem necessidade de autenticação, ficando sua autenticidade sujeita à verificação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio por meio de consulta direta aos sistemas dos órgãos emissores.

14.3.1. **O upload dos documentos é de inteira responsabilidade do licitante**, que assume pleno conhecimento e atendimento às exigências do edital. Todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico serão consideradas válidas.

14.4. **Validade das assinaturas digitais:**

14.4.1. Os documentos e declarações que, por sua natureza ou forma de emissão, exijam assinatura, deverão conter assinatura digital válida, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001,

garantindo autenticidade e integridade.

14.4.2. Certidões e documentos emitidos eletronicamente por órgãos públicos, cuja autenticidade possa ser verificada no próprio documento ou por meio de consulta on-line, dispensam assinatura digital, desde que mantenham seus elementos de verificação.

14.4.3. **Recomenda-se que documentos assinados digitalmente sejam enviados em arquivos individuais, a fim de preservar a validade das assinaturas. A junção de múltiplos documentos assinados em um único PDF podem prejudicar ou inviabilizar a validação das assinaturas.**

14.4.4. O Pregoeiro poderá verificar a validade das assinaturas digitais no momento da análise da habilitação, podendo ser desconsiderados documentos cuja assinatura não seja validável.

14.5. Encerrada a fase competitiva e cumpridas as etapas previstas no sistema, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e declarações.

14.6. A ausência de qualquer documento ou declaração exigidos implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Impugnações ao edital e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a sessão pública, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na plataforma eletrônica.

15.2. As impugnações deverão indicar de forma clara e objetiva os pontos do edital que a parte entende irregulares ou passíveis de correção.

15.3. Compete ao Pregoeiro, com auxílio da unidade requisitante, decidir sobre as impugnações e sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Se a impugnação for acolhida, os vícios serão sanados e, se necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema de compras eletrônicas, sendo responsabilidade dos licitantes acompanhar as publicações oficiais.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de recorrer. Nesse caso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na plataforma eletrônica. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

16.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

16.4. A ausência de manifestação imediata importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16.6. O recurso relativo a item específico não impedirá a homologação e contratação dos demais itens independentes.

17. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação do resultado, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, por meio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.2. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando cabível, nas hipóteses legais previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

18.1. **Cabe ao Município:**

18.1.1. Definir o objeto e adotar as providências necessárias à condução do processo licitatório.
18.1.2. Fiscalizar a execução do objeto, conforme regras previstas no Termo de Referência.
18.1.3. Efetuar os pagamentos conforme as condições deste Edital.
18.1.4. Publicar o extrato do Contrato nos prazos legais.
18.1.5. Emitir as autorizações de fornecimento conforme necessidade administrativa.

18.2. **Cabe à Proponente Vencedora:**

18.2.1. Executar o objeto conforme o Termo de Referência e as condições do Contrato.
18.2.2. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
18.2.3. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação.
18.2.4. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais custos inerentes à execução do objeto.
18.2.5. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município.
18.2.6. Atender às solicitações de fornecimento, não sendo admitida recusa injustificada.
18.2.7. **A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar os serviços a ela adjudicados;**

19. DAS PENALIDADES:

19.1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou a prática de atos que infrinjam as obrigações previstas neste edital, sujeita o fornecedor às sanções da Lei nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas:

19.1.1. Advertência;
19.1.2. Multa;
19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios de proporcionalidade e legislação vigente.

19.3. A advertência poderá ser aplicada em casos de descumprimento parcial das obrigações ou outras ocorrências que causem transtornos à execução do objeto, desde que não haja motivo para sanção mais grave.

19.4. O Município considerará a boa-fé da proponente, bem como as circunstâncias atenuantes e agravantes, podendo substituir a penalidade por outra mais branda se a irregularidade for corrigida sem causar prejuízo.

19.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução do objeto, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

19.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do documento ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
19.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
19.5.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total.

19.6. Considera-se inexecução total:

19.6.1. Atraso injustificado superior a 7 dias corridos no fornecimento.
19.6.2. Quando todos os serviços ou fornecimentos forem rejeitados por não atenderem às especificações durante 30 dias consecutivos.

19.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor; se insuficiente, deverá ser recolhido em até 15 dias, e, esgotados os meios administrativos, será inscrito em dívida ativa.

19.8. As penalidades seguirão os procedimentos previstos na legislação municipal aplicável.

20. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

20.1. O Contrato poderá ser cancelado, assegurada a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. **Pela Administração:**

a) Descumprimento das condições estabelecidas no Contrato ou no edital;
b) Recusa injustificada em firmar a contratação;
c) Ocorrência de extinção administrativa prevista no art. 137 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021;
d) Razões de interesse público, fundamentadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, analisado pela Autoridade Competente, com decisão final fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo sua formalização efetivada mediante despacho da referida autoridade.

20.3. A comunicação do cancelamento será feita por escrito, com comprovante de recebimento. Se o fornecedor não puder ser notificado diretamente, a comunicação será publicada no jornal oficial do Município, considerando-se cancelado o registro a partir do 5º (quinto) dia útil após a publicação

20.4. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor não o desobriga de atender a solicitações já formalizadas até decisão final, que deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias, sendo facultada a aplicação das penalidades previstas no edital caso as razões do pedido não sejam acolhidas.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor de contrato e fiscalizada por um fiscal administrativo e um fiscal técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.2. Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

21.3. Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

21.4. Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

21.5. A Gestão do presente Contrato ficará a cargo do servidor ******* Fone: (49) 3554-*****, E-mail: ******@hervaldoeste.sc.gov.br

21.6. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

21.7. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os subitens 4.1.2 e 4.1.3;

21.8. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

21.9. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

21.10. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

21.11. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos quando necessário;

21.12. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

21.13. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

21.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

21.15. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

21.16. A fiscalização administrativa presente Contrato ficará a cargo do servidor ********, Fone: (49) 3554-****, E-mail: **********@hervaldoeste.sc.gov.br ;

21.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

21.18. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

21.19. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

21.20. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação vigente;

21.21. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.22. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

21.23. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

21.24. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

21.25. A fiscalização técnica presente neste Contrato ficará a cargo do servidor *********, Fone: (49) 3554-*****, E-mail: **********@hervaldoeste.sc.gov.br ;
21.26. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

21.27. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

21.28. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

21.29. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

21.30. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

21.31. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

21.32. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

21.33. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

21.34. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

21.35. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

21.36. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.37. A fiscalização técnica se efetivará no local da obra.

21.38. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.39. Na Gestão e fiscalização do Contrato deverão ser observadas ainda as atribuições elencadas no decreto municipal nº4831/2023, bem como as normas técnicas e legislação vigente;

21.40. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

21.41. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

21.42. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

21.43. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

21.44. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato informarão ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.45. Caberá ao fiscal técnico do contrato, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

21.46. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

21.47. A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

21.48. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

21.49. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a Administração Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato

21.50. Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

22. DO DOCUMENTO FISCAL:

22.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

22.1.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme Unidade requisitante, ser emitido para:

- **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE HERVAL D´OESTE - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 14.424.724/0001-77;**

22.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal; Fone: (049) 3554- 0922 | E-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br.

22.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

22.4. A emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço fica condicionada e autorizada mediante o efetivo crédito dos recursos em conta específica.

23. DA ENTREGA DO OBJETO:

23.1. O prazo inicial para execução dos serviços será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

23.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas**;**

23.3. A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade;

23.4. A Ordem de serviço para início dos trabalhos somente será emitida após análise do resultado da licitação e autorização pela Autoridade Competente.

23.5. Os prazos de implantação e execução dos serviços será na emissão das ordens de serviço sendo:

a) Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria.

b) Disponibilização e apresentação da equipe administrativa e operacional.

23.6. Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da Contratada.

23.7. Todo pessoal contratado para a realização do serviço, objeto deste Edital, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

24.1.1 Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

24.1.2 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

24.1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

24.1.4 Os quantitativos dos serviços relacionados nos Orçamentos que compõem os Anexos deste Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 129 pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

24.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Herval d' Oeste;

24.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

24.1.7. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS) e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:

24.1.7.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram nos serviços no período;

24.1.7.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

24.1.7.3. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
24.1.8. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

24.1.9. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

24.1.10. Tendo em vista que a Licitante adjudicatária ficará responsável pela destinação final dos resíduos da coleta reciclável e reutilizável, institui-se a compensação financeira dos valores gerados pela venda do produto resultante da coleta de resíduos recicláveis.

24.1.10.1 Os valores contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a variação acumulada do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

24.1.11. Caso haja qualquer alteração na Política Econômica do Governo, que possibilite reajustes em periodicidade inferior à aqui pactuada, ou haja qualquer desequilíbrio nos valores ora acordados, tal periodicidade ou valor será repassado ao contrato com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

24.1.12. O preço a ser contratado, do presente certame, será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

> ***Art. 124. Os Contrato regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
> ***(...);***
> ***I - Unilateralmente pela Administração:***
>
> ***a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;***
>
> ***b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***
>
> ***II - Por acordo entre as partes:***
>
> ***a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;***
>
> ***b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;***
>
> ***c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;***

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

25.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2026; conforme Lei Orçamentária nº 3.830/2025 de 18/11/2025, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE HERVAL D´OESTE.
Atividade: Construção, Ampliação e Reforma Relativas a Educação Infantil.
Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Aplicações Diretas: 1.701.0000.0125
Função Programática: 13.001.16.482.0039.1056.4.4.90.00.00
Reduzido: 02
Fonte: 0125 – Convênio SCC 11352/2025 – ***R$ 3.234.776,54***

Os recursos financeiros são provenientes de Convênio Simplificado com o Governo do Estado de Santa Catarina, sob o Nº SES 2025TR001814, regulamentado pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, empenho Nº 2025NE034837 bem como a Portaria Nº 544/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS:

26.1. As normas deste edital serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, assegurada a igualdade entre os licitantes e a preservação do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

26.2. A participação na licitação implica aceitação integral e irrestrita deste edital e da legislação aplicável.

26.3. O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará a desclassificação da licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e compreender sua proposta durante a sessão pública.

26.4. Compete à autoridade competente revogar, anular ou homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 e os decretos municipais aplicáveis.

26.6. A Administração poderá, no interesse público e sem gerar direito a reclamação ou indenização, adiar a abertura da licitação ou alterar as condições do edital, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.7. Informações verbais prestadas por agentes da Administração não serão consideradas para fins de impugnação ou questionamento.

26.8. Integram este edital os seguintes anexos: (I a VI):

I. Termo de Referência;
II. Modelo da Proposta de Preços;
III. Modelo da Declaração de MEI, ME ou EPP;
IV. Declaração Conjunta;
V. Dados Bancários;
VI. Minuta do Contrato;
VII. Modelo de Quadro de Composição do BDI - benefício e despesas indiretas.

26.9. O edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, por iniciativa própria ou em razão de provocação de terceiros, observado o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser prorrogado o prazo de recebimento ou abertura das propostas e dos documentos de habilitação;

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC) para dirimir eventuais questões decorrentes desta licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Herval d'Oeste, *data da assinatura digital*.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.02.27 18:02:22 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA.
Prefeito Municipal.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, XIII, “a”)

***Contratação de Empresa Especializada para Execução de 30 (Trinta), Unidades Habitacionais (Área de 56,56 m² - Individual - Convencional e PCD), vinculadas ao "Programa Casa Catarina - Habitação Urbana", localizadas na Rua 06 de Agosto - Bairro São Jorge (Matrícula nº 11.184 - Área total do terreno de 20.538,05m²), no Município de Herval d´Oeste, contemplando o fornecimento de Material e Mão de Obra*.**

TERMO DE REFERÊNCIA | PROGRAMA CASA CATARINA

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo definir as obras e serviços de Arquitetura para execução das casas do Projeto Casa Catarina, em municípios selecionados, no Estado de Santa Catarina.

Este memorial visa detalhar adequadamente os materiais a serem empregados na obra, cuja execução deverá seguir o Projeto Arquitetônico, assim como servir de parâmetro para a execução dos projetos complementares. A aprovação das obras e serviços executados ficam submetidos à análise técnica e a fiscalização do departamento responsável.

As recomendações contidas neste documento não esgotam o assunto, devendo ser observados os processos e técnicas usuais da construção civil, obedecendo-se às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), recomendações dos fabricantes, posturas e obrigatoriedades municipais.

1. ESPECIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Casa térrea de acordo com as características, especificações e custos pré-definidos.
- Compartimentos: sala, cozinha, banheiro, dois dormitórios, área externa com tanque.
- Área total privativa: 56,56m².
- Piso: cerâmico em todos os ambientes internos e externos.
- Revestimento de alvenarias: azulejo em parte do banheiro e área de serviço. Reboco interno e externo com pintura PVA no restante.
- Forro: forro de PVC frisado branco.
- Cobertura: telha de fibrocimento.
- Esquadrias: janelas de alumínio e portas de madeira, conforme especificação no projeto arquitetônico.
- Pé-direito: 2,60m.
- Instalações hidráulicas: número de pontos definido, medição independente.
- Instalações elétricas: número de pontos definido, especificação mínima de materiais.
- A residências possuem três cores diferentes, sendo elas: Azul, Amarelo e Verde. A escolha das cores para a pintura será feita de forma alternada, conforme o afastamento frontal, repetindo a modulação a cada três casas, conforme orientações no projeto arquitetônico.

As cores de referência são as seguintes: Suvinil cor Azul precioso, Suvinil cor Cacau da Bahia, Suvinil cor Brilho da Esmeralda, Suvinil cor Carvão Mineral e branco.

2. NORMAS GERAIS

Estas Especificações de Materiais e Serviços são destinadas à compreensão e complementação do Projeto Executivo, Orçamentos de Custos e Cronogramas de Obras dos projetos acima listados, sendo parte integrante do projeto, ora apresentado.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos e especificações.

São obrigações da Empreiteira e seu responsável técnico:

- Obedecer às normas e leis de segurança e higiene no trabalho.

- Corrigir as suas expensas, quaisquer vícios construtivos ou defeitos ocorridos na execução das obras, e/ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

- Manter autorizados no Canteiro de Obras: Alvará, Certidões, Licenças e ART's ou RRT's de projeto e execução, evitando interrupções por embargos.

- Manter serviços ininterruptos de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução desta.

- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pela prefeitura do município.

3. MATERIAIS E SERVIÇOS

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normatizados, serão rigorosamente exigidos.

3.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

3.1.1. LIGAÇÕES DE ÁGUA/ELÉTRICA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações de luz, de água e de sanitários, podendo ser do tipo banheiro químico.

4. INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

O contratante deverá garantir que os terrenos a serem implantadas as residências estejam limpos, nivelados, compactados e desimpedidos.

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cercas, etc.

O terreno para a implantação das residências deve conter uma dimensão mínima de 10m de frente e 17m de profundidade, quando em lotes de meio de quadra, e 12,5m de frente e 17m de profundidade, quando em lotes de esquina.

4.1. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita atendendo a legislação municipal.

O recuo frontal de cada casa, previsto em projeto, para implantação da unidade no lote, deve ser respeitado rigorosamente.

A posição de fossa, filtro e sumidouro (quando houver), caixas de gordura e de inspeção devem obedecer aos afastamentos de projeto específico, conforme previsto em norma.

O terreno deverá estar acima do nível da cota do passeio, com inclinação de aproximadamente 2% em direção ao passeio.

4.2. ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA

Deverá ser apresentado um profissional habilitado pela administração da obra, que deverá acompanhar os trabalhos e o andamento da obra, em tempo compatível com a sua extensão.

5. FUNDAÇÕES

Será superficial, tipo radier, de espessura conforme o projeto, sob todas as alvenarias da casa, em concreto (fck = 25MPa) com uso de formas em madeira serrada.

A cota de assentamento da fundação deverá estar imediatamente acima do nível do terreno compactado.

Após a limpeza e compactação do terreno, deverá ser colocado o lastro de brita, em pedra britada nº 2 e executada a camada separadora em lona plástica.

A resistência mínima do solo deverá ser de no mínimo 1,5kgf/cm².

6. ESTRUTURA

6.1. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL

As alvenarias externas e internas serão executadas com blocos de concreto furados da família de 14cm, FBK = 4,5 MPA, de boa qualidade, com superfícies planas e arestas vivas, em conformidade com projeto arquitetônico. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas com juntas de 1cm.

6.2. GRAUTEAMENTO VERTICAL COM ARMAÇÃO

O processo de grauteamento vertical será realizado nas áreas especificadas do projeto estrutural, utilizando barras de aço CA-50 com diâmetro de 10 mm, posicionadas de forma solta dentro dos vazios dos blocos de concreto. O concreto empregado para o grauteamento será composto por cimento Portland, areia e pedrisco, garantindo uma composição homogênea e adequada à aplicação. O abatimento do concreto (slump) será de 190 mm ± 20 mm, atendendo às especificações de fluidez e trabalhabilidade necessárias para o preenchimento completo das cavidades. Todo o procedimento será realizado conforme as normas técnicas vigentes, priorizando a qualidade da execução e a segurança estrutural da obra.

6.3. VERGA, CONTRAVERGA E AMARRAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO

O processo de execução das vergas e contravergas nas aberturas será realizado utilizando blocos de concreto do tipo canaleta, conforme indicado no projeto estrutural. Esses blocos serão preenchidos com concreto armado, contendo uma barra de aço CA-50 com diâmetro de 10 mm posicionada horizontalmente. Será garantido o transpasse mínimo de 20 cm para cada lado da abertura, atendendo às exigências técnicas para assegurar a integridade estrutural e a distribuição adequada das cargas. A execução seguirá as normas técnicas vigentes, promovendo a qualidade e a segurança da obra.

7. COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

7.1. ESTRUTURA PARA TELHADOS

A estrutura será montada utilizando tesouras em eucalipto tratado e trama de madeira composta por terças para telhados de duas águas.

7.2. TELHADO

A cobertura será em duas águas, utilizando telhas de fibrocimento onduladas, com espessura de 6 mm, que deverá ser instalada conforme indicação do fabricante, com cumeeira também em fibrocimento, para telhas de 6mm e devidamente colocada. A inclinação das telhas, de 27%, deve ser respeitada.

Deverá ser colocado nos beirais laterais do telhado, telas passarinheiras, a fim de fechar os vãos de ondulação das telhas, como acabamento entre a alvenaria e a telha.

Na parte frontal do telhado, o reboco da parede externa deverá ser finalizado na telha, a fim de não ficar nenhum vão de abertura de acesso ao telhado.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1. COBERTURA

A cobertura é composta por telhas de fibrocimento.

8.2. ÁREAS MOLHADAS

A área molhada do banheiro deverá ter o piso e ralo impermeabilizados com 3 demãos de argamassa polimérica, assim como as paredes, até a altura de 1,50m.

O box do banheiro deve estar em nível com o piso adjacente com inclinação máxima de 2% para escoamento da água do chuveiro para o ralo.

9. ESQUADRIAS

9.1. PORTAS EXTERNAS

Portas externas em madeira com acabamento melamínico branco, todas de abrir, nas dimensões especificadas em projeto.

9.2. PORTAS INTERNAS

As portas internas que dão acesso aos dormitórios e banheiro serão em madeira com acabamento melamínico branco, nas dimensões do projeto. Os marcos serão fixados nas alvenarias com espuma expansiva.

9.3. JANELAS DE CORRER

As janelas da cozinha e de um dos quartos serão de correr de alumínio. A instalação das janelas será pelo eixo da parede.

Deverão ser obedecidas as medidas em projeto.

9.4. JANELAS BASCULANTE

As janelas de um dos quartos e da sala serão do tipo maxim-ar, na folha superior (presa no topo) e uma parte fixa, na folha inferior, material de alumínio.

A janela do banheiro será de uma folha do tipo maxim-ar presa no topo, material de alumínio.

Deverão ser obedecidas as medidas constantes em projeto.

10. REVESTIMENTOS

10.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Será utilizado revestimento cerâmico esmaltado 30x60cm nos seguintes locais: no banheiro e na área de serviço.

No banheiro será aplicado na região do box nas medidas 90x260cm (parede janela) e 95x260cm (parede chuveiro).

Na área de serviço será aplicado revestimento cerâmico acima do tanque. Aplicar na altura de 100cm até 160cm com largura de 120cm, a partir da extrema da parede.

11. FORROS

11.1. FORRO EM PVC

Será instalado forro em réguas de PVC branco em toda a residência. O forro tem placas frisadas com largura de 10 cm e espessura de 6mm. E também com acabamento de roda-forro em perfil metálico e plástico.

12. PINTURAS

12.1 PINTURA INTERNA E EXTERNA

Será aplicada uma demão manual de fundo selador acrílico, e pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos.

13. PISO

13.1. CONTRAPISO

Após a desforma da cinta de fundação, será espalhada argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 de 3 cm, que será nivelada com régua e desempenada.

13.2. PISO CERÂMICO

Os pisos serão do tipo cerâmico, com PEI maior ou igual a 4, na cor branca, nas dimensões mínimas de 45 x 45 cm. E com rodapés cerâmicos de 7 cm de altura.

O rejunte deverá ser na cor cinza médio e a espessura da junta deverá seguir o mínimo que especifica o fabricante.

Os pisos serão assentados de forma perpendicular as paredes.

14. INSTALAÇÕES DE GÁS

Deve ser feita furação para passagem de tubulação do botijão. Esta deve ser junto a parede que faz divisão externa com o equipamento do fogão (visto na planta do projeto arquitetônico). O botijão deverá ser instalado obrigatoriamente no lado externo da residência.

15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

15.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deve ser realizada consulta prévia à concessionária, visando obter informações sobre as características da oferta de água no local, inquirindo sobre eventuais limitações nas vazões disponíveis, regime de variação de pressões, características da água, constância de abastecimento etc.

As exigências da concessionária devem ser obedecidas.

Quando instalado na mesma vala que aloja tubulações enterradas potencialmente poluidoras, o alimentador predial deve apresentar sua geratriz inferior externa em cota acima da geratriz superior externa destas tubulações.

O sistema deve ser submetido a ensaios para verificação da sua estanqueidade. Todas as partes acessíveis dos componentes que têm contato com a água devem ser limpas periodicamente.

Vazamentos encontrados devem ser eliminados e os possíveis danos causados devem ser reparados.

15.1.1. MATERIAIS

Os materiais e componentes em contato com a água não podem afetar a sua potabilidade. o desempenho dos materiais e componentes não pode ser comprometido pelas características da água potável, bem como pela ação do meio onde se acham inseridos. os materiais e componentes devem apresentar desempenho adequado às solicitações a que ficam submetidos quando em uso.

Os materiais em contato com água potável não podem alterar o padrão de potabilidade, transmitir gosto, cor, odor ou toxicidade à água, nem promover ou favorecer o crescimento de micro-organismos.

Superfícies de componentes em contato direto com a água potável devem ser resistentes a processos de corrosão.

Os componentes e materiais empregados na execução devem ser verificados e submetidos à inspeção visual antes de sua instalação.

15.1.2. TUBULAÇÕES

Nenhuma tubulação pode ficar enterrada em solos contaminados e em locais que possam comprometer a qualidade da água potável.

A tubulação enterrada deve resistir à ação ou ser projetada de modo a ficar protegida dos esforços solicitantes resultantes de cargas de superfície e ser instalada de modo a evitar deformações prejudiciais decorrentes de recalques do solo.

Em solos moles sujeitos a recalques ou em terrenos de características diferenciadas, devem ser projetados berços especiais de assentamento, levando-se em consideração as solicitações a que estará submetida a tubulação.

Tendo em vista resguardar a segurança de fundações e outros elementos estruturais e facilitar a manutenção das tubulações, deve-se manter um distanciamento entre a vala de assentamento e as referidas estruturas, impedindo que interceptem o bulbo de tensões em caso de fundação direta.

15.1.3. RESERVATÓRIO

O reservatório deve ser opaco ou dotado de meios de proteção contra a incidência de luz, permitir a constatação visual e o reparo de vazamentos, impossibilitar a contaminação da água potável por qualquer agente externo e estanque.

Deve ser apoiado sobre bases planas e estáveis.

O reservatório deve ser resistente à corrosão ou ser provido internamente de outros meios de proteção, como um revestimento protetor anticorrosivo adequado. Tendo em conta a possibilidade de ocorrência de condensação nas superfícies internas das partes do reservatório que não ficam em contato com a água, estas não podem liberar substâncias solúveis que possam comprometer o padrão de potabilidade da água armazenada nem favorecer a formação de biofilme.

O reservatório (inclusive tampa ou porta de acesso) deve atender sua função sem apresentar deformações que comprometam o seu funcionamento ou dos componentes nele instalados.

A tubulação de aviso de extravasão deve descarregar imediatamente após a água alcançar o nível de extravasão no reservatório. A água deve ser descarregada em local adequado e de forma prontamente constatável.

15.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Os aparelhos sanitários devem receber apenas esgoto doméstico.

O sistema de esgoto deve permitir o rápido escoamento da água utilizada e dos despejos introduzidos, evitando a formação de depósitos no interior das tubulações. Deve impedir que os gases provenientes do interior do sistema predial de esgoto sanitário o interior da edificação e a contaminação da água potável.

O sistema predial de esgoto sanitário deve ser separador absoluto em relação ao sistema predial de águas pluviais, ou seja, não deve existir nenhuma ligação entre os dois sistemas.

Todos os aparelhos sanitários devem ser protegidos por desconectores. Deve ser assegurada a manutenção do fecho hídrico dos desconectores mediante as solicitações impostas pelo ambiente e pelo uso propriamente dito.

As caixas de gordura, poços de visita e caixas de inspeção devem ser perfeitamente impermeabilizados, providos de dispositivos adequados para inspeção, possuir tampa de fecho hermético, ser devidamente ventilados e constituídos de materiais não atacáveis pelo esgoto.

Os componentes do sistema predial de esgoto sanitário devem ser mantidos estanques ao ar (exceto os terminais das colunas de ventilação) e à água, limpos e desobstruídos.

O sistema de esgoto deve ser verificado periodicamente a fim de identificar pontos passíveis de manutenção.

15.2.1. MATERIAIS

Os materiais a serem empregados nos sistemas prediais de esgoto sanitário devem ser especificados em função do tipo de esgoto a ser conduzido, da sua temperatura, dos efeitos químicos e físicos, e dos esforços ou solicitações mecânicas a que possam ser submetidas as instalações.

Não podem ser utilizados nos sistemas prediais de esgoto sanitário, materiais ou componentes não constantes na normalização brasileira.

15.2.2. TUBULAÇÕES

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, devendo, para isso, apresentar uma declividade constante.

A declividade mínima é 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75 e 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100.

As mudanças de direção nos trechos horizontais devem ser feitas com peças com ângulo central igual ou inferior a 45°. A declividade máxima a ser considerada é de 5%.

Os ramais de descarga e de esgoto devem permitir fácil acesso para desobstrução e limpeza.

15.2.3. CAIXA DE GORDURA E COZINHAS

O esgoto gerado no preparo de alimentos, nas pias de cozinha e máquinas de lavar louças e que contiver resíduos gordurosos deve passar por caixa de gordura.

As caixas de gordura devem ser instaladas em locais de fácil acesso e com boas condições de ventilação.

Quando da utilização de aparelhos trituradores em pias de cozinha, deve ser atentado para a adequabilidade do mesmo ao sistema, segundo recomendações do fabricante.

Para a coleta de apenas uma cozinha, adotar caixa de gordura com as seguintes características:

a) diâmetro interno: 0,30 m;
b) parte submersa do septo: 0,20 m;
c) capacidade de retenção: 18 L
d) diâmetro nominal da tubulação de saída: DN 75.

15.2.4. CAIXAS DE INSPEÇÃO

Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de caixas de inspeção ou poços de visita.

As caixas de inspeção devem ter profundidade máxima de 1,00m, diâmetro mínimo de 60 cm, tampa facilmente removível, fundo construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos.

15.2.5. DISPOSIÇÃO FINAL

A disposição final do efluente será em rede pública de coleta de esgoto sanitário ou tratamento local de esgoto, conforme o caso concreto.

15.3. REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DO TRATAMENTO LOCAL DE ESGOTO E DO SUMIDOURO

Deverá ser solicitada consulta de viabilidade de esgoto junto à concessionária local. O tratamento local de esgoto atende à ABNT NBR 17076/2024 e é aplicável às áreas desprovidas da possibilidade de interligação com a rede pública de coleta de esgoto e cujo lançamento do efluente líquido tratado será no solo. Caso o lançamento ocorrer em águas superficiais, por meios diretos ou indiretos, deverá ser autorizado pelo Poder Público e atender legislação vigente aplicável.

Para áreas onde exista a possibilidade de interligação com a rede pública de coleta de esgoto, é necessário observar as exigências da prestadora local de serviços de saneamento.

Em qualquer caso, atender os critérios, procedimentos e diretrizes da autoridade ambiental, Prefeitura Municipal e de outras autoridades que circunscrevem o local.

Deve ser considerada a legislação local aplicável, bem como as condições, características e especificidades locais.

É necessário ter conhecimento dos níveis de alagamento, topografia, vegetação, características do solo, resistência do solo, nível do lençol freático, capacidade de percolação do solo, entre outras informações e levantamentos compatíveis com a implantação.

A taxa de percolação do solo deverá ser de no máximo 600 min/m e a taxa máxima de aplicação diária deverá ser de no mínimo 0,053 m^3/m^2. dia. Verificar capítulo do dimensionamento do sumidouro.

Não devem ser lançadas águas pluviais, industriais, de piscinas e de lavagem de reservatórios no tratamento local de esgoto, nem materiais sólidos. É permitido apenas esgoto doméstico e residencial. A vazão, a população e o tipo de contribuição projetados devem ser respeitadas.

O tratamento local de esgoto deve ser implantado em local de fácil ligação à futura rede pública de coleta de esgoto, de fácil acesso e inspecionável.

15.3.1. LIMPEZA TRATAMENTO LOCAL DE ESGOTO

Os sólidos gerados e acumulados no sistema de tratamento devem ser removidos a intervalos equivalentes ao período de limpeza adotado no projeto. O intervalo pode ser encurtado ou alongado quanto aos parâmetros de projeto, sempre que se verificarem alterações nas vazões efetivas de operação em relação às estimadas. As tampas devem ser mantidas abertas durante o procedimento de limpeza.

A remoção periódica destes sólidos deve ser feita por empresa especializada, licenciada ambientalmente, que cumpram a legislação aplicável. Quando for necessária a remoção manual e/ou de pequenas quantidades, pode ser realizada pelo profissional habilitado ou pelo usuário do sistema, desde que atenda as normas de segurança e recomendações do fabricante.

Os sólidos gerados no processo de tratamento devem ter transporte e disposição licenciados.

15.3.2. DIMENSIONAMENTO DO TRATAMENTO DE ESGOTO LOCAL

O sistema de tratamento de esgoto deve ser resistente aos esforços atuantes, às substâncias contidas no solo e às intempéries e ser estanque. Deve ser facilmente vedado. As juntas devem ser quimicamente resistentes aos contaminantes do esgoto.

Considerou-se população de 4 pessoas, contribuição diária de efluente de 160 L/pessoa/dia, intervalo de limpeza de 1 ano e temperatura média do mês mais frio de 10ºC.

15.3.2.1. TANQUE SÉPTICO

V = 1.000 + N x (q x T + K x Lf)
Onde:

- V é o volume útil, expresso em litros (L);
- N é o número de pessoas ou unidades de contribuição, expressa em unidades (ud);
- q é a contribuição de efluente (esgoto), expressa em litros/unidade/dia (L/ud/d);
- T é o período de detenção, expresso em dias (d);
- K é a taxa de acumulação de lodo digerido, expressa em dias (d);
- Lf é a contribuição de lodo fresco, expressa em litro/dia (L/d).

Portanto:
V = 1.000 + 4 x (160 x 1,00 + 65 x 1,00)
V = 1.900,00 litros.

15.3.2.2. FILTRO ANAERÓBIO

V = Iv x N x q x T
Onde:

- V é o volume útil, expresso em litros (L);
- Iv é a taxa de compensação pelo volume ocupado pelo material do meio suporte. Adotado valor de 1,60.
- N é o número de contribuintes, expresso em unidade (ud);
- q é a contribuição de efluentes, expressa em litros/unidade/dia (L/ud/dia);
- T é o tempo de detenção hidráulica, expresso em dias (d).

Portanto:
V = 1,60 x 4 x 160 x 1,17
V = 1.198,08 litros.

15.3.2.3. SUMIDOURO

A = Q projeto / Txinf Onde:

- A é a área para absorção do líquido, expressa em metros quadrados (m2);
- Q projeto é a vazão de dimensionamento.
- Txint é a taxa de infiltração. Adotado 0,14 m^3/m^3xdia. Para taxas de infiltração menores, a profundidade do sumidouro deverá ser maior até o limite de 3,50m.

Portanto:

A = 4 x 0,16 / 0,14 V = 4,57 m^2.

15.4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

É imprescindível a leitura, consulta e atendimento a todas as Portarias, regulamentos, legislações legais e infralegais, instruções normativas e qualquer outro dispositivo pertinente.

16. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

16.1. VASO SANITÁRIO

Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, de louça branca e demais acessórios.

16.2. LAVATÓRIO

Lavatório em louça branca, com coluna, padrão popular e demais acessórios.

16.3. KIT BANHEIRO PCD

Nas casas que forem adequadas para pessoas com deficiência ou pouca mobilidade, os banheiros devem contar com vaso sanitário em louça branca, com caixa acoplada, com altura e com válvula de descarga, de acionamento duplo, adequadas para PCD.

O lavatório deve ser em louça branca, suspenso, nas dimensões de 29,5x39cm ou superior. A torneira deve ser cromada, de mesa, com alavanca adequada para PCD.

As barras de apoio devem ser instaladas conforme especificação em projeto.

A área do box (90x95cm) deve ser executada com inclinação de 2 % em direção ao ralo, para o escoamento da água do chuveiro. Grelhas e ralos devem ser posicionados fora das áreas de manobra e de transferência.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto específico de instalações elétricas. Todas as instalações devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos pelas normas vigentes de instalações e segurança elétrica, além de serem executadas conforme os padrões aprovados pelas concessionárias de serviço público. Os materiais utilizados devem possuir certificação da ABNT e do INMETRO, além de estarem em conformidade com as normativas aplicáveis.

17.1. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

A energia fornecida terá as seguintes características:

Secundária:

- Tensão Nominal: 220V / 60 Hz em estrela com neutro aterrado.
- Sistema Monofásico: Fase (F) + Neutro (N) + Terra (T).

Para a entrada de energia elétrica, será instalado o Kit Postinho Padrão Concessionária de 50A, monofásico.

17.2. RAMAL DE CARGA E ATERRAMENTO

Os condutores do ramal de carga subterrâneo serão compostos por três cabos de cobre flexível isolado, sendo 1 fase, 1 neutro e 1 terra, com seção transversal de #10 mm² cada condutor e tensão de isolação de 0,6/1 kV.

Os condutores seguirão em eletroduto PEAD Ø1” até o Quadro de Distribuição, localizado no interior da edificação.

A malha de aterramento será instalada em linha, composta por no mínimo três hastes com diâmetro nominal de 5/8”, espaçadas a 3 metros entre si, e interligadas por cordoalha de cobre nu de 50 mm². Todas as hastes deverão ser protegidas mecanicamente por meio de caixa de inspeção de aterramento.

17.3. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O Quadro de Distribuição instalado na edificação será do tipo embutir, fabricado em PVC, com porta articulada e tampa cega de abertura de 180°, também em PVC. O quadro contará com barramento tipo pente monofásico, barra de neutro e de terra, suporte para fixação dos disjuntores, grau mínimo de proteção IP-40 e propriedades antichamas.

O quadro será instalado a 1,50 metros do nível do piso e terá capacidade para acomodar até 18 disjuntores DIN. Em casas acessíveis, o quadro de distribuição deverá ser instalado entre 1,20 m e 1,30 m do piso acabado, conforme as normas de acessibilidade.

A proteção geral será realizada por um disjuntor monopolar de 50A (Kit Postinho). Como medidas de proteção complementar, o quadro contará com a instalação de um Dispositivo Diferencial Residual (DR) Bipolar de 25A, sensibilidade de 30mA, para proteção contra choques elétricos, e um Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) Classe II, TN-S, tensão máxima de 275V e corrente máxima de 20kA, garantindo maior segurança contra surtos elétricos.

A proteção dos circuitos terminais será realizada por disjuntores monopolares, tipo DIN, 3KA, curva B para a iluminação e o chuveiro e curva C para os demais circuitos, possuindo as seguintes capacidades de interrupção:

- Circuito 1 – Iluminação Casa – 10A
- Circuito 2 – Tomadas Quartos Banheiro – 10A
- Circuito 3 – Tomadas Sala – 10A
- Circuito 4 – Tomadas Cozinha – 16A
- Circuito 5 – Chuveiro – 32A
- Circuito 6 – A. Serviço – 10ª

A distribuição dos circuitos se dará a partir do quadro de distribuição, usando-se eletrodutos flexíveis de PVC. O diâmetro dos eletrodutos diferentes de 3/4" estão cotados na planta baixa.

17.4. ELETRODUTOS

Os eletrodutos embutidos em alvenaria e no forro, serão flexíveis de PVC corrugado. Deverão ser abertos rasgos na alvenaria para a colocação dos eletrodutos. Estes serão presos com arame e pregados na alvenaria.

17.5. CONDUTORES ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO

Os condutores utilizados nas instalações deverão ser de cobre flexível isolado, classe 5, antichamas 450/750 V, em conformidade com as normas vigentes. Para o circuito de iluminação, será utilizado cabo de 1,5 mm²; para os circuitos de força, cabos de 2,5 mm²; e para o circuito do chuveiro, cabo de 6 mm².

Os condutores seguirão o padrão de cores recomendado: preto para fase, azul-claro para neutro, amarelo ou cinza para retorno e verde para terra. As emendas nos condutores deverão ser evitadas ao máximo e, quando indispensáveis, realizadas exclusivamente dentro das caixas de passagem, garantindo o isolamento adequado com fita isolante antichama.

17.6. INTERRUPTORES E TOMADAS

Os interruptores e tomadas serão instalados em caixas 4x2 embutidas nas paredes, conforme o projeto elétrico. As tomadas serão do tipo Universal 2P+T, com capacidade de 10A – 250V, possuindo 3 pinos, de acordo com o padrão NBR 14136. Os interruptores terão capacidade de 10A – 250V, atendendo às normas técnicas vigentes.

Os pontos de instalação seguirão as seguintes alturas em relação ao piso acabado:

- Tomadas baixas: 30 cm
- Tomadas médias e interruptores: 110 cm

Em edificações acessíveis, a instalação seguirá os parâmetros da NBR 9050, de 40 cm e 100 cm em relação ao piso acabado.

17.7. ILUMINAÇÃO

Serão instaladas luminárias tipo plafon circular, com temperatura de cor igual ou abaixo de 3000k de sobrepor, com LED de 12/13W em todos os pontos indicados no projeto.

Adicionalmente, será instalada 1 luminária arandela tipo meia-lua com vidro fosco, base E27, acompanhada de 1 lâmpada LED de 6W.

18. VERIFICAÇÕES FINAIS

18.1. LIMPEZA DA OBRA

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta habitabilidade, bem como os lotes deverão estar perfeitamente limpos e

regularizados. Os aparelhos, vidros, revestimentos, esquadrias, ferragens, etc., serão cuidadosamente limpos. A obra estará em condições de receber o Habite-se.

18.2. ENTREGA DA OBRA

Na entrega da obra será realizada uma rigorosa verificação por parte da contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados conforme projetos e especificações.

Todos os aparelhos, ferragens, esquadrias de ferro, instalações de água, esgoto e eletricidade, deverão estar testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento. Após a verificação, estando a contento todos os itens executados, a Contratante fornecerá o Termo de Recebimento de Obra.

A ÍNTEGRA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS ENCONTRA-SE NOS ANEXOS FORNECIDOS - JUNTAMENTE COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS PROJETOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços _____, pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____,** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO:

LOTE 01:

Item	Material	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total R$

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____
No mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Local e Data.
Representante Legal.
CPF Nº *****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE HERVAL D´OESTE.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em; _____de 2026.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d'Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e Data.
Assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do Contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos? () sim () não

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE**"
CNPJ/MF Nº *********
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de
MUNICÍPIO DE
Empresa:
CNPJ/MF Nº
Endereço:
CONTRATADA

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº ********** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Sr. (a), brasileiro (a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços **********; conforme Termo de Referência, planilhas de orçamento, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/******, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº***/******, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente Termo de **********, em conformidade com os projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital os anexos que o integram, constituindo-se em:

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO CONTRATADO
***	01	UN	**********	R$ ******

1.2. O valor total do presente Contrato é de **R$ ********** (**********).

1.2.1. Do valor acima descrito **R$ ***** (**********), são referentes aos materiais e meios mecânicos e **R$ ****** (********) são referentes à mão de obra.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital de **Pregão Eletrônico nº ***/******;
b) O Projeto Básico;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O pagamento da Obra será efetuado de acordo com o que foi efetivamente realizado, conforme comprovação, observadas as condições de medição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do **Anexo II** do Edital.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **** (***) meses,** contados da mesma data.

2.3. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.3.1. Pela empresa contratada:

a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
b) ART de execução;
c) CNO da Previdência Social;
d) Livro de Registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

2.3.2. Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.4. Da execução dos serviços:

2.4.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.4.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora

licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4.3. Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

2.4.4. Todo o material a ser utilizado deverá ser de **boa qualidade** e ter **aprovação prévia** por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

2.4.5. A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar materiais** que **possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.4.6. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

2.4.7. A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando- as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

2.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.4.9. A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

2.4.10. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;

2.4.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.4.12. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.13. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.4.14. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

2.4.15. Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

2.4.16. A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.4.17. Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.

2.4.18. A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

2.4.19. A CONTRATADA responderá pela **solidez e segurança da obra** objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

2.5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

2.5.1. A **CONTRATADA NÃO poderá subcontratar os serviços a ela adjudicados**;

2.5.2. Em conformidade com o artigo nº 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o TCE-SC somente são passíveis de subcontratação os serviços e/ou objetos aqueles considerados como parcela de menor relevância no projeto total. Desta forma o licitante adjudicatário não poderá subcontratar além dos itens acima destacados.

2.5.3. A **CONTRATADA** originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

2.5.4. Todo o pedido de subcontratação será submetido, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços

2.5.5. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da área técnica, a mesma deverá autorizada por despacho da autoridade competente ou do gestor do contrato, com amparo na presente cláusula contratual;

2.5.6. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação ou documento similar, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

2.5.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.5.8. Ficará a cargo da CONTRATADA todo e qualquer pagamento a subcontratada. Toda e qualquer cessão ou subcontratação efetuada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

2.6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.6.1. A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

2.6.2. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente no mínimo a cada 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

2.6.2.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

2.6.2.2. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.6.2.3. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As build" da obra;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. Terminada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Fiscalização, que procederá o recebimento provisório da obra.

3.2. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.2.1. **Provisoriamente**:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais**, em se tratando de compras**.

3.2.1.1. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva- se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

3.2.1.2. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.2.2. **Definitivamente**: até **15 (quinze) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2.2. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.3. Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, a Fiscalização emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, ficando a CONTRATADA submetida às regras do Código Civil pela execução da obra.

3.5. A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços e da obra executados, deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, bem como pelo refazimento da obra ou dos serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, a qual responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor de contrato e fiscalizada por um fiscal administrativo e um fiscal técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

4.1.2. Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

4.1.3. Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

4.2. A Gestão do presente Contrato ficará a cargo do servidor ******* Fone: (49) 3554-*****, E-mail: ******@hervaldoeste.sc.gov.br

4.2.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os subitens 4.1.2 e 4.1.3;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos quando necessário;

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4.3. A fiscalização administrativa presente Contrato ficará a cargo do servidor ********, Fone: (49) 3554-****, E-mail: **********@hervaldoeste.sc.gov.br ;

4.3.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação vigente;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.4. A fiscalização técnica presente neste Contrato ficará a cargo do servidor *********, Fone: (49) 3554-*****, E-mail: **********@hervaldoeste.sc.gov.br ;

4.4.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.5. A fiscalização técnica se efetivará no local da obra.

4.6. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.7. Na Gestão e fiscalização do Contrato deverão ser observadas ainda as atribuições elencadas no decreto municipal nº4831/2023, bem como as normas técnicas e legislação vigente;

4.8. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

4.9. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
4.10. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

4.11. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

4.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato informarão ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.13. Caberá ao fiscal técnico do contrato, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.14. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.15. A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.16. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

4.17. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a Administração Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato

4.18. Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1. **DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

5.1.2. A periodicidade anual nos contratos *de que trata esta cláusula terá como* data-base vinculada à data do orçamento estimado – *********.

5.1.3. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;

5.1.4. As quantidades a serem fornecidas constantes do Edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.5. Quando para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, aplicando-se nesse caso, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, deverá a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, § 2º, da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8. Nas hipóteses em que for adotada a **contratação integrada** ou **semi-integrada**, é vedada a alteração dos valores contratuais, **exceto** nos seguintes casos:

a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
c) Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021;
d) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.2. **DAS ATUALIZAÇÕES*:***

5.2.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3. **DAS ALTERAÇÕES**

5.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas

obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

6.1. O pagamento da obra se dará em parcelas mensais, onde será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de vistoria e medição mensais efetuados pelo setor de Planejamento da Prefeitura de Herval d´Oeste e de Declaração DO Gestor do contrato.

6.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e apresentação boletim diário da obra e boletim de medição.

6.3. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

6.3.1. O termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada dos seguintes documentos:

a) “As build” da obra;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

6.3.2. Ainda, o pagamento final da obra fica condicionado a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.4. A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

6.4.1. Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços/medição, da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos neste contrato.

6.4.2. Será pago a CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do CONTRATANTE e da Caixa Econômica Federal, caso exigido na operação de crédito, e respeitado o cronograma de pagamentos mensais.

6.5. A execução dos serviços será mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

6.5.1. Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços/medição e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

6.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.6.1. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal:

a) o nº da matrícula do INSS;
b) o número do convênio, se houver;
c) as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.6.2. Deverá ainda, a CONTRATADA, anexar também a guia de recolhimento da previdência social – GPS, preenchida, com os valores devidos para que Município efetue o recolhimento.

6.6.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ***

6.7. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.8. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.8.1. O pagamento poderá ser sustado pelo Munícipio, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.9. O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no edital e contrato.

6.10. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, bem como do arquivo XML, para os seguintes e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br e planejamento@hervaldoeste.sc.gov.br .

6.11. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Providenciar a publicação de extrato do presente contrato.

7.1.2. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até ** (***) dias após a assinatura do contrato.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.8. Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

7.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

7.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.

7.1.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.15. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.4. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4.1. Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto à Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÂO, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;

7.4.2. Iniciar os serviços em **até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial**;

7.4.3. Entregar a obra, completamente executada, em **** (***) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;

7.4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.4.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

7.4.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

7.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.4.8. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;

7.4.9. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7.4.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;

7.4.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

7.4.12. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;

7.4.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

7.4.14. Fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

7.4.15. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;

7.4.16. Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;

7.4.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;

7.4.18. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4.19. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.4.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.4.22. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

7.4.23. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

7.4.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.4.25. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;

7.4.26. Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

7.4.27. Comunicar aos Fiscais do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.4.28. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.4.29. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.4.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.4.31. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.4.32. O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.4.33. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (CONVÊNIO ESTADUAL):**

I. Publicidade: O extrato desta licitação e do contrato deverá ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Estado (DOE). O Município e a Contratada deverão realizar a publicidade da marca do Governo do Estado de Santa Catarina na placa da obra, conforme modelo oficial.

II. Fiscalização e Acesso: A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Governo do Estado de Santa Catarina e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa pertinentes a este objeto.

III. Qualidade e Responsabilidade: A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços é integralmente da Contratada, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades. Ao término, será exigido Laudo de Controle Tecnológico para atestar a qualidade dos materiais.

IV. Regularidade Fiscal e CNO: A Contratada obriga-se a realizar o Cadastro Nacional da Obra (CNO), vinculando o número à primeira Nota Fiscal. Após a conclusão, a liberação do pagamento final fica condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da CNO perante a Receita Federal, em até 20 dias após a confirmação do pagamento.

V. Custos e BDI: Integram este contrato as composições de custos unitários, o detalhamento de encargos sociais e do BDI, em conformidade com a Lei de Licitações e a Súmula nº 258 do TCU.

7.5. **SÃO TAMBÉM DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

7.5.1. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;

7.5.2. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

7.5.3. Fornecer mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.5.4. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.5.5. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

7.5.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão

pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.5.7. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

7.5.8. Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

7.5.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

7.5.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;

7.5.11. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.5.12. Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

7.5.13. Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

7.5.14. A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

7.5.15. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

CLAÚSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

8.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3. A CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.3.1. Desta forma, cabe à CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5. a 9.1.8., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.4. **MULTA:**

9.2.4.1. Poderá a CONTRATANTE aplicar multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 9.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

a) Para as infrações previstas nos itens **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7**, e **9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
b) Na ocorrência dos itens **9.1.1**, **9.1.2**, **9.1.3**, e **9.1.4**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II. Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

9.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos.
II. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA:**

I. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatório, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9.1. Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 9.2.2. e 9.2.3., deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.12. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (CONVÊNIO ESTADUAL):**

VI. Publicidade: O extrato desta licitação e do contrato deverá ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Estado (DOE). O Município e a Contratada deverão realizar a publicidade da marca do Governo do Estado de Santa Catarina na placa da obra, conforme modelo oficial.

VII. Fiscalização e Acesso: A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Governo do Estado de Santa Catarina e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa pertinentes a este objeto.

VIII. Qualidade e Responsabilidade: A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços é integralmente da Contratada, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas

impropriedades. Ao término, será exigido Laudo de Controle Tecnológico para atestar a qualidade dos materiais.

IX. Regularidade Fiscal e CNO: A Contratada obriga-se a realizar o Cadastro Nacional da Obra (CNO), vinculando o número à primeira Nota Fiscal. Após a conclusão, a liberação do pagamento final fica condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da CNO perante a Receita Federal, em até 20 dias após a confirmação do pagamento.

X. Custos e BDI: Integram este contrato as composições de custos unitários, o detalhamento de encargos sociais e do BDI, em conformidade com a Lei de Licitações e a Súmula nº 258 do TCU.

CLÁUSULA DEZ - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO.

11.1. A presente Contratação terá vigência de **** (***) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2. O prazo de execução será de **** (***) meses**, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço**.**

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

12.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2026; conforme Lei Orçamentária nº 3.830/2025 de 18/11/2025, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA CATORZE - DA PUBLICAÇÃO.

14.1. O **CONTRATANTE** deverá encaminhar extrato deste Contrato e, se for o caso, dos seus respectivos Termos Aditivos, para ser publicado na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

14.2. Caberá ao **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que porventura venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes na forma digital com igual teor para a publicação e execução.

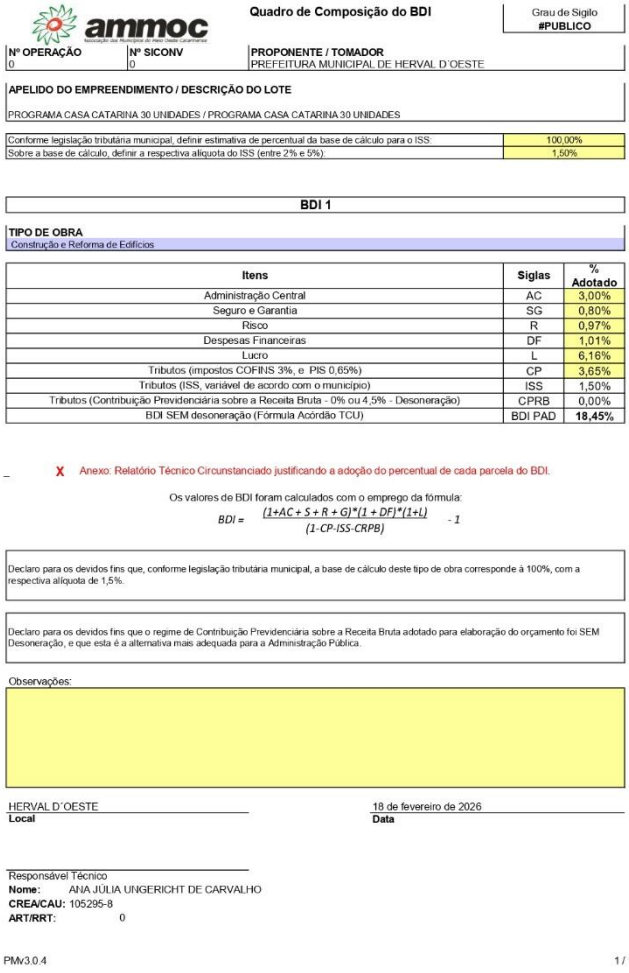
Herval d'Oeste - SC, ** de **** de 2026.

.....
CONTRATANTE CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO VII

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PROGRAMA CASA CATARINA 30 UNIDADES / PROGRAMA CASA CATARINA 30 UNIDADES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	1,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,01%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**18,45%**

_ X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 1,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

HERVAL D´OESTE — **Local**

18 de fevereiro de 2026 — **Data**

Responsável Técnico
Nome: ANA JÚLIA UNGERICHT DE CARVALHO
CREA/CAU: 105295-8
ART/RRT: 0

PMv3.0.4 1 / 1

OBS.: *Este Modelo poderá ser adequado pela licitante, DEVERÁ SER APRESENTADO (NOS ANEXOS estão disponíveis o BDI).*